

JOAQUIM CHANES CASQUET? Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 17, de 29-04-74, um crédito adicional, especial de Cr\$-1.000,00 (um mil cruzeiros), destinado a fazer face às despesas de pagamento de gratificação de serviços extraordinários, prestado por servidor municipal, no exercício de 1972.

Parágrafo primeiro - O presente crédito terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

Setor de Obras e Serviços Municipais

30.00. DESPESAS CORRENTES

31.00. Despesas de Custeio

31.10. Pessoal

31.11.95. Pessoal Civil

02.00. Despesas Variáveis com o Pessoal Civil gratificação por serviços extraordinários, prestados no exercício de 1972. . . . Cr\$1.000,00

Parágrafo segundo - O valor do presente crédito, correrá por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DE ACORDO COM A TENDENCIA DO EXERCÍCIO;

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 29 de abril de 1974.

Joaquim Chanes Casquet
PREFEITO MUNICIPAL



Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume e arquivamento no Cartório de Registro Civil local.


Hermenegildo Baldin
SECRETARIO